



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

PROJETO DE LEI CMC Nº 060/2021

AUTORIA: VEREADOR MARCELO ZONTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E

COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PARECER CONJUNTO

O presente Parecer em pauta tem por conveniência o Projeto de Lei CMC nº 064 de autoria do vereador Marcelo Zonta, que **Institui o dia e a Semana Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, no Município de Cariacica**, e dá outras providências.

A matéria em questão veio a estas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Direitos Humanos, todas em conformidade com o Regimento Interno deste Parlamento, para cada qual analisar os aspectos que são de sua competência, no que tange a legalidade da proposta em debate.

No escopo do Desígnio o autor descreve que tem por conveniência alertar a comunidade em geral e os diferentes núcleos do governo sobre a realidade infantil, por se tratar de uma prática que se mantém corriqueira em diversas regiões do Brasil e do mundo.

Porém, em analisar a propositura em destaque, verificou-se que já existe Lei de nº 4.228/2004, que trata do mesmo assunto, a qual a matéria em epígrafe narra.

Ante o exposto, esta Comissão devidamente reunida, como narra a Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, e após debates e considerações **opina pelo não prosseguimento da matéria em debate, por já existir Lei com a mesma redação, sendo assim, a proposta deverá ser arquivada**

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 09 de julho de 2021.

ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR C.L.J.R.F.

VEREADOR JUQUINHA
RELATOR C.D.H.





CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

Na forma do artigo 91, §2º da Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, apõe suas assinaturas os Presidentes e Secretários concordando com os respectivos Relatores.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

VEREADOR LEI
SECRETARIO C.L.J.R.F.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

VEREADOR NETINHO
PRESIDENTE C.D.H.

EDGAR DO ESPORTE
SECRETARIO C.D.H.

